

LEI Nº 1.368

ELIMINA A " TAXA DE OCUPAÇÃO" E " COEFICIENTE
DE APROVEITAMENTO" DE QUE TRATA O ANEXO II ,
DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.319 , DE
25 DE NOVEMBRO DE 1982

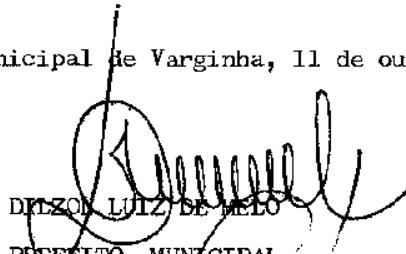
A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por
seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Ficam eliminadas as "Taxas de Ocupação" e de "Coefi-
ciente de Aproveitamento" de que trata o Anexo II, do Artigo 11 da Lei Municí-
pal nº 1.319, de 25 de novembro de 1982.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimen-
to e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inte-
ramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 11 de outubro de 1983



DILZON LUIZ DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL



CLEMENTINO VIEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO